

maravilhoso

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

A T A N° 14/91

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e um, com início às nove horas, no Gabinete da Vice-Reitoria, realizou-se uma reunião ordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE da Universidade Federal de Pelotas, a qual, previamente convocada e presidida pelo Professor Aldyr Garcia Schlee, professor mais antigo na Carreira de Magistério dentre os integrantes do referido Conselho, contou com a participação dos seguintes Conselheiros: Professores Maria Isabel da Cunha, Pró-Reitora de Graduação e Assistência; Jorge Umberto Béria, em substituição ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Céres Maria Torres Bonatto, Representante do Conselho Universitário; Eduardo Allgayer Osório, Representante da área de Ciências Agrárias; Tânia Maria Pereira Isolan, Representante da área de Ciências da Saúde e Biológicas; Maria de Lourdes Valente Reyes, Representante da área de Letras e Artes e Hilda Costa Acevedo, Representante da área de Ciências Humanas. Foi justificado o não comparecimento dos Professores Luiz Henrique Schuch e Fernando Nova Cruz Diaz. Registrhou-se a ausência dos conselheiros Eracy Lafuente Pereira e Lusiane Luz de Lima, Representantes discentes. Verificada a existência de quorum legal, o Senhor Presidente deu por aberta a sessão fazendo uma breve referência à existência de um número considerável de Processos oriundos da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, que deveriam ser apreciados por este Conselho visando a concessão do adicional de 12% pela titulação

dx

200 7

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 14/91. Fls. 02

027 ção de Especialista, a que se refere a Lei 8.243/91, disci-
028 plinado pela Portaria Ministerial nº 2.129/91, e das várias
029 dúvidas que aquela Comissão tivera quanto da apreciação da
030 documentação que lhe fora encaminhada, o que será abordado a
031 inda na presente sessão, quando da chegada do Professor Ed-
032 son Holthausen, Presidente da CPPD. Em seguida, o Professor
033 Schlee passou ao exame da ordem do dia. Item 1. Apreciação
034 das Atas 11, 12 e 13/91. Colocadas em discussão, foram soli-
035 citadas as seguintes correções quanto a Ata 13/91: às fls.
036 01, linha 01 onde lê-se outubro deve-se ler novembro; às
037 fls. 06, linhas 220, deve ser substituída a palavra recurso
038 por concurso. Na mesma ata, às fls. 07, linhas 240 a 246 de-
039 ve ser consignado a complementação da deliberação do COCEPE
040 quanto ao Concurso de Geografia, como segue: "Em havendo pro-
041 nunciamento do candidato, reivindicando a realização do Con-
042 curso, o mesmo será anulado". Em seguida, os documentos fo-043 ram submetidos à votação, vindo a ser aprovados com a inser-
044 ção dos adendos acima. Item 2. Correspondência recebida. A
045 Presidência da mesa deu conhecimento ao plenário de uma cor-
046 respondência dirigida por um candidato habilitado em Concur-
047 so Público na ESEF que solicitava o seu aproveitamento, pas-
048 sando-a, a seguir, à Comissão de Concursos para leitura quan-
049 do da apreciação dos Processos relatados por aquela Comissão.
050 Item 3. Processo para ser referendado - nº 23110.001990/91-
051 62 do Instituto de Física e Matemática, encaminhando a indi-
052 cação da Banca Examinadora, data, local e hora de realização
053 do Concurso Público na área de Matemática. O COCEPE referen-
054 dou o parecer emitido "ad-referendum" às fls. 14 do Processo.
055 Item 4. Processos oriundos da CPPD, relatados pelo Professor
056 Schlee. Processo nº 23110.000958/90-33 do Professor José
057 Luis Marasco Cavalheiro Leite, solicitando progressão funcio-
058 nal para a classe de Professor Adjunto N-1, a partir de
059 01.01.87. Após discussão e análise do Processo e concluído
060 que é prerrogativa do próprio professor solicitar a progres-
061 são, devendo a mesma retroagir à data de conclusão do inters-
062 tício, conforme normas emanadas pela própria Universidade. O
063 COCEPE deliberou pela homologação do parecer favorável exara-
064 do pela CPPD quanto a citada progressão. Processo nº
065 23110.003027/91-96 do Professor Álvaro Leonardi Ayala Filho,
066 solicitando progressão funcional para o nível 1 da classe de

201 ex

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 14/91. Fls. 03

067 Professor Assistente, a partir de 06.09.91 pela obtenção da
068 titulação de Mestre e concessão do adicional correspondente.
069 O COCEPE homologou o parecer favorável exarado pela CPPD
070 quanto a progressão solicitada e concessão do respectivo adi-
071 cional. Item 5. Processos relatados pela Comissão de Concur-
072 sos, tendo como relatora a Professora Céres. Processo nº
073 23110.002514/91-95 do Instituto de Letras e Artes, encami- -
074 nhando inscrições para o Concurso Público na área de Lingüís-
075 tica e Língua Portuguesa. O COCEPE referendou o parecer de
076 sua Comissão de Concursos, favorável a relação dos candida-
077 tos inscritos para o citado Concurso. Processo nº
078 23110.002522/91-60 do Instituto de Letras e Artes, encami- -
079 nhando inscrições para o Concurso Público na área de Funda-
080 mentos da Linguagem Visual. O COCEPE referendou o parecer de
081 sua Comissão de Concursos, favorável à relação de candidatos
082 inscritos para o citado concurso. Processo nº 23110.002523/
083 91-22 do Instituto de Letras e Artes, encaminhando relação
084 de candidatos inscritos para o Concurso Público na área de
085 Literatura e Língua Anglo-Americana. O COCEPE homologou o pa-
086 recer de sua Comissão de Concursos quanto a relação de candi-
087 datos inscritos, à exceção de Geni Tavares Camargo que apre-
088 sentou comprovante de proeficiência em Inglês e deverá apre-
089 sentar até 31.12.91, comprovação dos requisitos constantes do
090 Edital, conforme deliberação do COCEPE. Processo nº
091 23110.002495/91-99 da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia,
092 encaminhando relação de candidatos inscritos para o Concurso
093 na área de Enfermagem Médico-Cirúrgica. O COCEPE referendou
094 o parecer de sua Comissão de Concursos, favorável às inscri-
095 ções para o Concurso Público em referência, com a ressalva
096 quanto a candidata Celeni Valeda Monteiro, que deverá apre-
097 sentar comprovante de graduação em Enfermagem quando da rea-
098 lização do Concurso. Processo nº 23110.002957/91-22 da Facul-
099 dade de Veterinária, encaminhando os tipos de provas, progra-
100 ma e demais dados relativos ao Concurso Público na área de
101 Patologia Geral e Especial. O COCEPE referendou o parecer de
102 sua Comissão de Concursos, que opinou favoravelmente aos ti-
103 pos de provas, conteúdo programático, área, classe da carrei-
104 ra e regime de trabalho relativamente ao citado Concurso. Pro-
105 cesso nº 23110.003230/91-90 do Instituto de Química e Geoci-
106 ências, solicitando abertura de Concurso Público na área de

ex

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 14/91. Fls. 04

107 Bioquímica, em vaga decorrente da aposentadoria do Professor
108 Teodor Pilownic. O COCEPE homologou o parecer de sua Comis -
109 são de Concursos relativamente à alocação da vaga, tipos de
110 provas, programas, área em concurso, classe, regime de traba
111 lho e requisitos para inscrição. Em seguida, o Senhor Presi
112 dente propôs fosse dado continuidade à apreciação de Proces
113 sos a serem relatados pela Comissão de Concursos, embora não
114 relacionados na pauta, o que contou com a anuência do plená
115 rio. Processo nº 23110.003365/91-19 da Escola Superior de E
116 ducação Física, solicitando abertura de Concurso Público pa
117 ra a classe de Professor Assistente, área de Ginástica e Saú
118 de, em vaga decorrente da aposentadoria do Professor Walter
119 Spieker. O COCEPE referendou o parecer de sua Comissão de
120 Concursos quanto à alocação da vaga na área definida pela U
121 nidade, bem como os tipos de provas, programa, classe e regi
122 me de trabalho. Quanto ao requisito para inscrição, a Unida
123 de deverá identificar a área do Mestrado, a qual deverá cons
124 tar do Edital. Processo nº 23110.002690/91-64 do Conjunto A
125 grotécnico Visconde da Graça, encaminhando relação de candi
126 datos inscritos para o Concurso na área de Economia Doméstica.
127 O COCEPE homologou o parecer de sua Comissão de Concur
128 sos, favorável à relação de candidatos inscritos para o cita
129 do Concurso. Processo nº 23110.003087/91-18 do Instituto de
130 Letras e Artes, encaminhando o programa para o Concurso Pú
131 blico na área de Técnicas de Expressão e Comunicação Visual:
132 Fotografia, Serigrafia e Vídeo, em vaga já alocada pelo
133 COCEPE. O COCEPE referendou o parecer de sua Comissão de Con
134 cursos, favorável ao conteúdo programático indicado pela Uni
135 dade. Processo nº 23110.003029/91-11 da Escola Superior de E
136 ducação Física, solicitando abertura de Concurso Público na
137 classe de Professor Assistente, área de Desportos, em vaga
138 decorrente da aposentadoria do Professor José Fernando Xavi
139 er da Costa. Ao proceder o relato deste Processo, a Professo
140 ra Céres deu conhecimento ao plenário, procedendo a respecti
141 va leitura, de correspondência encaminhada ao COCEPE por Ari
142 Oscar Almeida de Borba, na qual manifesta a sua desconformi
143 dade pelo fato de a ESEF estar propondo a abertura de Concur
144 so para a classe de Professor Assistente na mesma área para
145 a qual fora habilitado em Concurso para a classe de Profes
146 sor Auxiliar, e solicitando providências visando assegurar o

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 14/91. Fls. 05

147 seu aproveitamento. A situação apresentada suscitou várias
148 considerações do plenário, uns considerando ser uma prerroga
149 tiva exclusiva da Unidade escolher a classe em que abrirá
150 Concurso de forma a buscar a qualificação de seu corpo docen
151 te já a partir do ingresso na Instituição e outros, conside
152 rando a questão bastante delicada porque poderia configurar
153 uma forma de burlar a legislação. Ao final, tendo sido com
154 provado junto ao Departamento de Pessoal que o requerente ha
155 via prestado Concurso para a área de Basquetebol e Prática
156 Desportiva, o COCEPE deliberou pelo não acolhimento de sua
157 solicitação, visto tratar-se de área diferente daquela para
158 a qual a Unidade está solicitando alocação de vaga para Con
159 curso. O COCEPE homologou o parecer de sua Comissão de Con
160 cursos favorável à alocação da vaga na área indicada pela U
161 nidade, bem como os tipos de provas, programa, classe, regi
162 me de trabalho e requisitos para inscrição. Processo nº
163 23110.002510/91-81 da Faculdade de Agronomia, encaminhando
164 os tipos de provas, programa, classe, regime de trabalho e
165 requisitos para inscrição relativos ao Concurso para a área
166 de Zootecnia de Equinos e Manejo Reprodutivo Animal. O COCEPE,
167 após proceder a análise do Processo, aprovou os dados indica
168 dos pela Unidade para o citado Concurso. Item 6. Processos
169 relatados pela Comissão de Graduação, tendo como relatora a
170 Professora Maria Isabel. Processo nº 23110.001104/91-64 e
171 23110.001628/91-31 da PRGA/ICH, solicitando reformulação das
172 Licenciaturas Plenas em História e Geografia e a extinção da
173 Licenciatura Curta em Estudos Sociais. Ao relatar o Processo,
174 a Senhora Pró-Reitora fez um breve histórico da situação do
175 Curso e quanto a dúvida sobre a necessidade de um novo Pro
176 cesso de reconhecimento do Curso, as quais foram dirimidas a
177 pós contato com o Conselho Federal de Educação. A seguir ex
178 plicou que o procedimento a ser adotado visando solucionar o
179 problema, é o encaminhamento de proposição ao Conselho Uni
180 versitário visando a anulação das Portarias de criação dos
181 Cursos de História e Geografia com a consequente publicação
182 de outra referindo-se a transformação do Curso de Estudos So
183 ciais em Licenciaturas Plenas em História e Geografia, res
184 pectivamente. A Professora passou a seguir, à leitura do pa
185 recer da Comissão de Graduação, cujo teor consta do que se
186 gue: "Pela manifestação do C.F.E., a qual não macula a inten

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 14/91. Fls. 06

ção da UFPel na criação dos cursos de HISTÓRIA e GEOGRAFIA, opinamos pela adequação de denominação dos cursos designando -os Licenciatura Plena em História e Licenciatura Plena em Geografia, respectivamente. Com esta medida, basta haver a aprovação das alterações curriculares necessária para que o curso tenha sua trajetória regularizada. É o parecer. Luis Antonio Veríssimo Corrêa. p/Comissão de Graduação do COCEPE" O COCEPE homologou o parecer exarado por sua Comissão de Graduação, relativamente aos Processos em destaque. Processo nº 23110.000145/91-14 do Instituto de Letras e Artes - Colegiado de Curso em Educação Artística, propondo alterações nas disciplinas do Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística. Objetivando facilitar o entendimento do Processo, a Senhora relatora passou a proceder a leitura do parecer da Comissão de Graduação, cujo teor é o seguinte: "Ao COCEPE. Conforme sugerido anteriormente por esta Comissão de Graduação, houve adequação das mudanças pretendidas limitando-as a nomes de disciplinas e pré-requisitos. Desta forma somos de parcer favorável as seguintes modificações. MUDANÇA DE NOME DE DISCIPLINAS: De 590014-ESTÉTICA I Para ESTÉTICA; De 590015 -ESTÉTICA II Para FUNDAMENTOS DE ARTE TEATRAL; De 590016 - ESTÉTICA III Para FUNDAMENTOS ESTÉTICOS DA MÚSICA; De 590052 - TEORIA DA COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MASSA Para TEORIA DA COMUNICAÇÃO ESTÉTICA. Todas estas trocas são do curso de Educação Artística - Habilidade em Desenho, Música e Artes Plásticas. Para o Curso de Educação Artística - Habilidade em Música, exclusivamente, as mudanças são: De 140020 - INST.DE CORDAS, SOPRO E PERCUSSÃO I Para LEITURA E GRAFIA MUSICAL I; De 140021 - INST.DE CORDAS, SOPRO E PERCUSSÃO II Para LEITURA E GRAFIA MUSICAL II. Quanto a pré-requisito as mudanças são as seguintes: ESTÉTICA - altera o pré-requisito colocando a disciplina 590033 - TEORIA GERAL DA ARTE como exigência para cursar ESTÉTICA. Havendo aprovação das sugestões propostas terá que ocorrer alteração na codificação das disciplinas em que trocou o nome, o que estará a cargo da S.G.C. É o parecer. Luis Antonio Veríssimo Corrêa 03/12/91 p/Comissão de Graduação do COCEPE." De acordo com o parecer, salientou a Professora Maria Isabel, a Comissão sugere a homologação da alteração das denominações das disciplinas, permanecendo inalterado o conteúdo curricular do Curso. Após análise, o

COELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

COCEPE. ATA Nº 14/91. Fls. 07

COCEPE deliberou por homologar o parecer de sua Comissão de Graduação relativamente à alteração de denominação das disciplinas e exigências quanto a pré-requisitos. No momento seguinte, a Professora Maria Isabel propôs fosse apreciado o Processo nº 23110.003357/91-91 oriundo da Faculdade de Odontologia apresentando proposição quanto ao Calendário Acadêmico e reivindicando situação diferenciada para aquela Unidade. Sobre o conteúdo do Processo foi o seguinte o parecer da Comissão de Graduação: "A postulação do Colegiado do Curso de Odontologia procede e é respeitável, porém já foi objeto de análise em discussão realizada pelo COCEPE quando definiu o calendário escolar p/o segundo semestre de 1991. Dos fatos encaminhados agora, há apenas um que inova os argumentos: houve falha matemática ao se definir, para o mês de dezembro, 18 dias letivos e não vinte, como de fato o são. O parecer da Comissão de Graduação é de que, a partir deste equívoco, possa se tomar uma atitude geral para o calendário da UFPel, tornando os dias 30 e 31/12 não letivos para todos os Cursos já que, com isso, alcançaríamos o número total de dias previstos (86). Quanto a questão da Semana Acadêmica, nada se pode alterar. É sabido de todos e assumido institucionalmente que os dias são letivos nesta Semana e que o cumprimento de programas importa do ponto de vista do rendimento do aluno, mas não é parâmetro para dimensionar o semestre letivo; o que conta é o número de dias. Respeita-se o fato do Curso de Odontologia ter realizado a sua Semana antecipadamente (inclusive ainda no 1º semestre), quando os servidores estavam em greve. Em nada pode ser feito para incluí-la como dias letivos que compensem outros. Maria Isabel da Cunha 11.02.91." Lido o parecer, houve manifestações favoráveis no sentido de aprovar-lo salientando-se, principalmente, o fato de ser este ano atípico em razão da longa paralisação porque passou a Universidade e da importância de que se possa dispor de uma certa flexibilidade pedagógica que sirva como fator de incentivo psicológico para que os alunos possam superar razoavelmente bem as aulas durante o verão. Após longa discussão e avaliação do assunto, o COCEPE deliberou por tornar os dias 30 e 31 de dezembro não letivos para todos os Cursos, quanto ao Calendário Acadêmico. Quanto ao Curso de Odontologia, caberá ao seu Colegiado equacionar internamente a sua situação

— SELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
— COCEPE. ATA Nº 14/91. Fls. 08

problema. Item 7. Processos relatados pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, tendo como relator o Professor Béria. Processo nº 23110.002260/91-15 da Faculdade de Veterinária, encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Babesiose Eqüínea e Eficiência Reprodutiva em Haras no RS", coordenado pelo Professor Cláudio Alves Pimentel. Processo nº 23110.002847/91-24 da Faculdade de Odontologia, encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Avaliação da Infiltração Marginal em Restaurações de Amálgama Seladas com Ionômero de Vidro e Adesivos Dentinários", coordenado pelo Professor Adair Busato. Processo nº 23110.002941/91-92 da Faculdade de Agronomia Eli seu Maciel, encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Ocorrência e Flutuação Populacional da Entomofauna em Pomar de Citrus sp. no Centro Agropecuário da Palma, FAEM/UFPel", coordenado pelo Professor Vanderlei Vasques Vieira. Processo nº 23110.002973/91-89 da Faculdade de Odontologia, encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Análise Clínica de diferentes apresentações e marcas comerciais de flúor no tratamento de lesões brancas", coordenado pela Professora Ana Regina Romano. Processo nº 23110.003015/91-15 da Faculdade de Medicina, encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Métodos Anticoncepcionais Versus Idade e Paridade", coordenado pelo Professor Jonei Domingos Cavali Pesenti. Processo nº 23110.003053/91-04 do Instituto de Química e Geociências, encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Teores de Chumbo em dentes de uma amostra populacional de Pelotas", coordenado pela Professora Morena Pinto Peters. Processo nº 23110.003054/91-69 do Instituto de Química e Geociências, encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Estudo do Aproveitamento de Resíduos do Processamento Industrial do Abacaxi (Ananas Comosus, L.)", coordenado pela Professora Leonor Almeida de Souza Soares. Processo nº 23110.003078/91-27 da Faculdade de Veterinária, encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Intoxicação experimental em ovinos com Ramaria flavobrunnescens", coordenado pelo Professor Franklin Riet Correa Amaral. Processo nº 23110.003079/91-90 da Faculdade de Veterinária, encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Estudo de uma doença de etiologia desconhecida que afeta o SNC dos ovinos", coordenado pela Professora Maria Del Carmen Méndez. Processo nº 23110.003080/91-79 da Faculdade de Veteriná

INSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

COCEPE. ATA Nº 14/91. Fls. 09

ria, encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Reprodução experimental e patogenia de uma doença dos bovinos conhecida como Lechigüana", coordenado pela Professora Silvia Ladeira. Relativamente aos Processos acima, o COCEPE homologou o parecer de sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, favorável à sua aprovação quanto ao mérito, ficando a execução plena na dependência da obtenção de recursos. Processo nº 23110.002695/91-88 da Faculdade de Ciências Domésticas, encaminhando projeto de pesquisa intitulado "As donas de casa do Núcleo Habitacional do Bairro Fragata - Cohab - Pelotas - RS frente aos seus direitos como consumidoras", coordenado pela Professora Jussara Ney Xavier Funes. Sobre este Processo, o Professor Schlee solicitou destaque especial consultando o relator se, no desenvolvimento do projeto, havia a participação do SIOCOP. Consultado o projeto e verificado não haver nenhum registro que indicasse a participação desse Serviço, o Professor Schlee sugeriu que o mesmo passe pelo SIOCOP, o que contribuirá para o enriquecimento do projeto e auxiliará na prestação de serviços, integrando o ensino e a extensão. O COCEPE referendou o parecer de sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, favorável à execução do projeto. Processo nº 23110.002696/91-41 da Faculdade de Ciências Domésticas, encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Delineamento da base populacional em Economia Doméstica no Distrito Geoeduacional 36", coordenado pela Professora Leila Hadler, solicitando prorrogação de prazo para a execução do projeto. O COCEPE referendou o parecer de sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação que manifestou-se favorável à prorrogação do projeto. Processo nº 23110.002737/91-26 da Faculdade de Nutrição, encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Avaliação da Prática do Aleitamento Natural em Crianças Matriculadas nos Programas de Puericultura dos Postos UFPel/FAU", coordenado pela Professora Marilda Borges Neutzling. O COCEPE referendou o parecer favorável emitido por sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, relativamente à prorrogação do projeto. Processo nº 23110.002506/91-11 da Escola Superior de Educação Física, solicitando prorrogação de afastamento pelo prazo de seis meses para conclusão de Curso de Mestrado. O COCEPE referendou o parecer de sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, favorável à prorrogação do afastamento da Pro

SELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 14/91. Fls. 10

fessora Suzete Chiviacowsky. Processo nº 23110.000214/91-27 do Professor José Carlos de Azevedo Jr. da Faculdade de Veterinária, relativo a interposição do recurso movido pelo interessado quanto ao resultado de sua avaliação de desempenho. Ao relatar o Processo, o Professor Béria salientou que a Comissão designada pelo COCEPE para avaliar o Processo, nada encontrou que desautorizasse o Parecer da Comissão de Avaliação e CPPD. O COCEPE aprovou o parecer da Comissão indicada para analisar o Processo, a qual referiu nada haver encontrado que desautorizasse o parecer emitido pela Comissão de Avaliação, às fls. 09 do Processo. Item 8. Processos nos 23110.002381/91-30 e 23110.002379/91-98 do Professor Abreli no Carlos Farias de Oliveira do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça, solicitando progressão funcional dentre da mesma classe e, para esse fim, encaminhando relatório de suas atividades durante o período em que esteve atuando na extinta Fundação EDUCAR. Foi relatora a Professora Hilda Acevedo que, a seguir, procedeu a leitura de parecer quanto a situação do professor e dos documentos encaminhados. Após a leitura do parecer e discussão do assunto, o COCEPE deliberou pela aprovação do relatório apresentado pelo Professor relativamente ao período em que esteve afastado. Verificou-se uma ausência. Nesse momento, teve acesso à sala de reuniões o Professor Edson Holthausen - Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) que, após saudar os presentes, passou a proceder uma breve explanação sobre a problemática da avaliação dos títulos de Especialista encaminhados à CPPD, já vista Circular expedida pelo Gabinete do Reitor. Em sua exposição, o Professor referiu que se a CPPD cumprir à risca o que dispõe a Portaria Ministerial 2.129, de 12 de novembro de 1991 somente aqueles que realizaram Cursos de Especialização após 1983 é que poderão fazer jus ao Incentivo. Para os certificados e situações ocorridas anteriormente não há qualquer referência o que dificulta a avaliação da CPPD fazendo-a pensar na formação de uma Comissão Mista integrada pela CPPD, COCEPE e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para estudar o assunto. Além disso, salientou o Professor, na área de Engenharia e Medicina, há muitos títulos de Especialista concedidos por órgãos de classe e hospitais que não preenchem os requisitos da Portaria Ministerial, sendo esta

209 ey

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 14/91. Fls. 11

387 a situação da maioria dos títulos encaminhados. Após a expo-
388 sição do professor, outras considerações e trocas de informa-
389 ções se seguiram e ao final foi deliberado pela constituição
390 de uma Comissão Mista integrada pelos Professores Edson
391 Holthausen, Presidente da CPPD, Eduardo Allgayer Osório, Re-
392 presentante do COCEPE e Solange Pino de Barros Coelho, Repre-
393 sentante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para
394 procederem a análise dos títulos encaminhados e definição de
395 critérios que possibilitem a sua avaliação. À oportunidade,
396 foi ainda homologado pelo COCEPE o parecer favorável exarado
397 pela CPPD quanto à concessão do Incentivo de Especialização
398 (12%) relativamente aos seguintes Processos/interessados: ..

23110.002901/91-78 - Lúcia Machado Pereira; 23110.002902/91-
31 - Maria Elisabeth Irigon Gervini; 23110.002903/91-01 - Re-
gina Maria Balzano de Mattos; 23110.002918/91-71 - André Lu-
iz Haack; 23110.002919/91-33 - Jussara Ney Xavier Funes; ...
23110.002931/91-39 - Elaine Garcia dos Santos; 23110.002932/
91-00 - Maria da Conceição Ribeiro; 23110.002933/91-64 - La-
na Maria Bender de Souza Soares; 23110.002954/91-34 - Gilda
Maria de Castro e Silva Terra; 23110.002960/91-37 - Leila Ha-
dler; 23110.002994/91-59 - Lígia Osório Coelho; 23110.003011/
91-56 - Noemia Fonseca Victoria; 23110.003026/91-23 - Maria
Nara Pires Rangel; 23110.003030/91-09 - Francisco Eduardo
Beckenkamp Vargas; 23110.003091/91-95 - Martha Harry Pereira
Paz; 23110.003206/91-13 - Maira Buss Thofehrn; 23110.003207/
91-78 - Francisca Dias de Oliveira de Almeida; 23110.003208/
91-31 - Marcia Elize Saldanha Spier; 23110.003209/91-01 - Bea-
triz Lucas da Rosa Kobs; 23110.003210/91-82 - Ióli Sbeghen
Hoff; 23110.003212/91-16 - Janice de Moraes Blois;
23110.003213/91-71 - Afra Suelene A.F.de Mendonça;
23110.003214/91-33 - Elodi dos Santos; 23110.003215/91-04 -
Claudio Mairan Brazil; 23110.003216/91-69 - Tereza Cristina
Farias Thomaz; 23110.003217/91-21 - Rogério Costa Würdig; ..
23110.003222/91-61 - Eliana Bender Martins; 23110.003227/91-
85 - Maria Regina Amaral de Suárez; 23110.003232/91-15 - Ma-
ria Beatriz Vaucher; 23110.003233/91-88 - Celmira Lange; ...
23110.003238/91-00 - Ana Lúcia dos Santos Schild;
23110.003239/91-64 - Maria do Carmo Novo de Azevedo;
23110.003244/91-02 - Rosa Maria Garcia Rolim de Moura;
23110.003245/91-67 - Siara Marroni Nietiedt;

~~CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO~~

- COCEPE. ATA Nº 14/91. Fls. 12

23110.003246/91-20 - Maria Antonieta Dall'Igna; 23110.003247/91-92 - Roberto Xavier Piccini; 23110.003249/91-18 - Silvana Maria Pereira de Souza; 23110.003250/91-05 - Yvette Hormain Barreto; 23110.003251/91-60 - Lerny Gilberto Rozisky; 23110.003257/91-46 - Amélia Peixoto Oliveira; 23110.003288/91-70 - Nara Leite Duval; 23110.003295/91-35 - José Pedro Moreira; 23110.003296/91-06 - Paulo Jandrei Martins Rodrigues; 23110.003297/91-61 - Henrique Alberto Garrett Clasen; 23110.003304/91-24 - Maria Luiza André da Costa; 23110.003307/91-12 - Marco Aurélio Vaz; 23110.003308/91-85 - Maria Helena Klee Oehlschlaeger; 23110.003309/91-48 - José Fernando Xavier da Costa; 23110.003310/91-27 - Elisabeth Farias Martins; 23110.003311/91-90 - Luciana Marins Nogueira Peil; 23110.003312/91-52 - Eurico Guimaraes de Castro Neves; 23110.003313/91-15 - Regina Al-Alam Elias; 23110.003320/91-81 - Lenir Garcia de Miranda; 23110.003321/91-43 - Wilson Marcelino Miranda; 23110.003322/91-14 - Flora Bendjouya; 23110.003323/91-79 - Ângela Maria Sinotti Rocha Gonzales; 23110.003325/91-02 - Wania Branco de Araujo Brauner; 23110.003326/91-67 - Regina Branco Araujo de Farias Santos; 23110.003327/91-20 - Luciana Engelsdorff Leitão; 23110.003328/91-92 - José Carlos Brod Nogueira; 23110.003330/91-34 - Maria de Lourdes Valente Reyes; 23110.003331/91-05 - Maria Elaine de Carvalho Moreira; 23110.003332/91-60 - Ester Judite Bendjouya Gutierrez; 23110.003333/91-22 - Irmela Johanna H. Pich; 23110.003336/91-11 - Ary Fernando Pappen; 23110.003337/91-83 - Maria Lucia Geraldes Pappen; 23110.003346/91-74 - Cilotér Borges Iribarrem; 23110.003350/91-41 - Lorena da Costa Mello Oliveira; 23110.003353/91-30 - Maria Dilma Prietto Luzzardi; 23110.003354/91-01 - Elaci Elsa Schneider; 23110.003355/91-65 - Isabel Bonat Hirsch; 23110.003356/91-28 - Cecy Bonat Hirsch. Dando continuidade aos trabalhos, o Professor Schlee passou a palavra à Professora Hilda Acevedo que se referiu ao Processo nº 23110.001842/91-75 concernente à realização do Concurso para a área de Geografia no Instituto de Ciências Humanas, cujo resultado não chegou a ser homologado pelo COCEPE face falha constatada quanto a comunicação da data de realização do Concurso a um candidato. Sobre o assunto, a Professora procedeu leitura de correspondência dirigida pelo Professor José Ru-

bens Acevedo - Diretor do Instituto de Ciências Humanas ao COCEPE solicitando avaliação quanto a possibilidade de que fosse realizado Concurso somente para o candidato que não fora notificado quando do primeiro Concurso o que, numa opinião preliminar da Procuradoria Jurídica, conforme explicou a Professora, poderia ser considerado. A questão suscitou várias manifestações, em especial do Professor Schlee que salientou que "o Concurso é nulo "per si", por vício de Direito". Ao final, o COCEPE confirmou a nulidade do Concurso a partir do momento em que ocorreu o vício, determinando o retorno do Processo à Unidade para definição de nova data, local e hora de realização das provas, bem como indicação da Banca Examinadora. Item 10. Processo nº 23110.003290/91-11 do Instituto de Ciências Humanas, solicitando o aproveitamento da candidata Lorena Almeida Gill classificada em 2º lugar em Concurso realizado para a área de História, em vaga decorrente da aposentadoria do Professor Sérgio Romeu Vianna da Cruz Lima. Avaliada a solicitação, o COCEPE deliberou favoravelmente à alocação da vaga na área indicada pela Unidade, bem como a nomeação do 2º classificado no Concurso. Item 9. Processo nº 23110.003254/91-98, do Instituto de Física e Matemática solicitando alocação de vaga no Departamento de Matemática e Estatística, em vaga decorrente da aposentadoria do Professor Silvio Brauch. O COCEPE, após analisar o Processo, aprovou a alocação da vaga na área indicada pela Unidade, em atenção à deliberação do próprio Conselho Departamental. Item 11. Processo nº 23110.003085/91-92 da ASUFPel - Denúncia Pública sobre o Hospital Escola. Ao proceder a abordagem do assunto, o Senhor Presidente expôs o seu entendimento de que o documento não apresentava consistência enquanto denúncia, tratando-se muito mais do registro público de discordância quanto à critérios utilizados na triagem de pacientes e a procedimentos técnicos que dizem respeito somente ao pessoal que atua naquela área. Outras considerações se seguiram na mesma linha de entendimento, destacando-se, ainda, a manifestação da Professora Céres que expressou a sua posição quanto a delicadeza da situação, uma vez que havia repercussões sociais significativas que estavam sendo trazidas ao conhecimento público. Ao final, o COCEPE, ouvida a manifestação das áreas responsáveis, deliberou que: a) Não se trata de uma denúncia

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 14/91. Fls. 14

calcada em fatos concretos ou dados objetivos que correspondam a qualquer irregularidade havida ou cometida no Hospital Escola; b) A discordância e a crítica exercidas pela ASUFPel foram levadas ao conhecimento da Faculdade de Medicina e do Hospital-Escola e mereceram resposta, cujo mérito não cabe ao COCEPE analisar; c) As questões administrativas e os critérios utilizados no desenvolvimento das atividades correspondentes do Hospital Escola não podem ser analisados por este Conselho; d) Fica a preocupação do COCEPE quanto à repercussão pedagógica e social de tais critérios - os quais devem ser aprimorados e corrigidos unicamente pelos próprios responsáveis pelo Hospital Escola. Item 12. Outros assuntos. Nesse item foram apreciados dois Processos: 23110.003341/91-51 da Faculdade de Direito, solicitando a relotação do Professor Francisco de Paula Bermudez Guedes do Primeiro para o Terceiro Departamento daquela Unidade. Após proceder a análise da solicitação, o COCEPE aprovou a relotação do professor, conforme justificativa apresentada no Processo. Processo nº 23110.003081/91-31 do Instituto de Física e Matemática trazendo ao conhecimento do COCEPE que a Fundação Universidade de Rio Grande posicionou-se contrariamente à transferência do Professor Rafael Caldella Filho para a UFPel. O COCEPE tomou conhecimento da manifestação da FURG, deliberando pelo encaminhamento do Processo ao IFM para as providências necessárias. Concluído o exame da ordem do dia, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como dela ninguém mais desejasse fazer uso, agradeceu o comparecimento de todos dando a sessão por encerrada. Do que, para constar, eu Leonor Lima de Faria, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente Ata que após aprovada será, igualmente assinada pelo Senhor Presidente. -----.

